



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1/63

travando-se *as comissões de*

SÚMULA.: Fixa o novo salário dos Trabalhadores diaristas da Prefeitura e abre crédito suplementar.

Sala de Sessões, *6* / *12* / *63*

Deputado A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado a partir de 1º de janeiro do corrente ano em R\$ 554,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros) o salário dos trabalhadores diaristas da Prefeitura, utilizados nos serviços de limpeza pública e particular, conservação, construção de ruas, praças, estradas e pontos municipais, sem prejuízo do descanso remunerado previsto em Lei Federal.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, abre-se o crédito suplementar de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), distribuídas pelas seguintes verbas do orçamento vigente:

Verba 81/8.81.1A.....	R\$ 1.000.000,00
Verba 82/8.82.1A.....	1.000.000,00
Verba 83/8.85.1A.....	600.000,00
Total....	R\$ 2.600.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará, em 5 de março de 1.963

Dr. Israel Dinizo
Dr. Israel Dinizo-Pref. Municipal

JUSTIFICATIVA: - Em face da Lei Federal que decretou o salário mínimo em R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos cruzeiros) mensal para este Município, torna-se necessário a fixação do salário proposto, o qual virá beneficiar os humildes trabalhadores municipais, proporcionando-lhes maiores recursos na manutenção de suas famílias.

Nestas condições a medida pleiteada representa apenas o cumprimento de um imperativo legal, observado pela Municipalidade.

Dr. Israel Dinizo
Dr. Israel Dinizo-Pref. Municipal